



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Alto Alegre do Maranhão – MA

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72

APROVADO
Em 07/12/2021
[Assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 0202021

“Cria a Câmara Mirim no Município de Alto Alegre do Maranhão, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, aprova e encaminha a Prefeita Municipal para sanção do seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica criada no Município, no âmbito da Câmara Municipal a “Câmara Mirim”.

§ 1º - fica a cargo do processo e Organização, divulgação das aberturas das inscrições e elaboração do edital e nomeação e diplomação dos vereadores mirins, da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Alegre do Maranhão,

§ 2º - A câmara mirim será composta por 11 (onze) Vereadores mirins entre 10 a 15 anos de idade, que serão eleitos pela votação popular que irão até a Câmara onde terão 02 duas urnas e cédulas com os nomes de todos os participantes inscritos.

§ 3º - Só podem se inscreverem apenas alunos das redes municipais de ensinos e de escolas particulares municipais, os alunos interessados a concorrer a ser um vereador Mirim, deverão fazer suas inscrições na Câmara Municipal de Vereadores de Alto Alegre do Maranhão, as inscrições terão o limite de até 50 inscritos para concorrer.

§ Os eleitores aptos a votarem poderão ter a idade entre 10 a 60 anos de idade e residente da cidade de Alto Alegre do Maranhão.

Art. 2º O mandato dos Vereadores mirins será de 2 (dois) ano letivo, e sua função será considerada de interesse educativo e participativo e não será remunerada, a não ser se o poder legislativo em conjunto com o poder executivo achar de interesse sócio educativo queira apresentar um valor simbólico mensal como incentivo aos vereadores mirins, que sabem assim fazendo aparecer novas lideranças políticas.

Art. 3º - Compete a “Câmara Mirim” especificamente, encaminhar propostas ao Município, relativas a temas tais como educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e outras de interesse do município.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Alto Alegre do Maranhão – MA

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72

§ 1º - Os vereadores mirins poderão fazer requerimentos, projetos de leis e entregar aos vereadores de mandatos para serem apreciados e que sabem serem votados na Câmara.

Art. 4º - os vereadores mirins poderão formar chapara para escolherem seu presidente, vice-presidente e 1º secretário e 2º da mesa, com um mandato de 1 um ano.

§ Na Sessão Solene de posse dos vereadores mirins, sob a presidência da Mesa Executiva da Câmara Municipal os vereadores mirins prestarão compromisso, tomarão posse.

Art. 5º - A “Câmara Mirim” vai se reunir 1 vez por semana das 19:00 as 20:00 para não atrapalhar a vida escolar dos mesmos.

Art. 6º - A Mesa Executiva da Câmara Municipal baixará atos para implantação e execução da Câmara Mirim, visando estabelecer o pleno funcionamento das suas atividades.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O projeto que ora se apresenta para vossa análise e consideração, visa essencialmente educar nossos jovens a participar mais destacadamente da realidade de sua comunidade, despertando e criando interesse pelas decisões que direta e indiretamente o afeta e desenvolvendo uma consciência cívica voltada as necessidades públicas.

Atualmente, é facilmente percebido o desinteresse da juventude pela política e pelas decisões governamentais. Não apenas em nível municipal, ou no Poder Legislativo, mas, em todos os níveis da Federação e em todos os Poderes.

Segundo alguns estudiosos do assunto, este desinteresse na verdade é uma forma de protesto diante da situação que se apresenta e na total ausência de uma expectativa razoavelmente melhor no futuro profissional e humano. Sendo a principal forma



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Alto Alegre do Maranhão – MA

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72

de exteriorização deste pensamento, a alheação e o vandalismo. Este último caracterizado principalmente na depredação de bens públicos.

Portanto, há que se compreender tal alheamento. E acrescente-se ainda os maus exemplos que infelizmente a classe política vêm demonstrando a sociedade. Aqueles que deveriam buscar soluções não apenas para os problemas dos jovens, mas para toda a sociedade organizada, são na verdade aqueles que mais se omitem da responsabilidade à eles delegada. Porém, não devemos e nem podemos deixar que assim permaneça esta condição, pois somos igualmente partes desta classe.

Nós que detemos um mandato popular, temos a obrigação precípua de tentarmos mudar esta situação alarmante que se desenvolve, pois estes jovens de hoje serão os líderes de amanhã, serão aqueles que decidirão o futuro desta Nação, deste Estado, deste Município e desta Comunidade.

O primeiro passo pode-se dar através da aprovação desta matéria, que sem dúvida será um importante marco para a mudança de atitude e de visão quanto ao futuro de nossa sociedade. Portanto, contamos com o apoio indispensável dos Nobres Pares para o consentimento e instalação da Câmara Mirim.

Alto Alegre do Maranhão, 01 de dezembro de 2021.

MANOEL RODRIGUES PEREIRA

Vereador